

IMPROCEDÊNCIA DE RECURSO:

A empresa W. L. A. Assessoria Ltda, impetrou recurso contra o valor ofertado pela empresa Objetiva Concursos Ltda, alegando inexecuibilidade, após sessão de disputa referente ao Processo 48/2011 – Pregão Eletrônico 16/2011 para contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público. Avisadas que foram as demais empresas participantes do certame licitatório, a empresa classificada entrou com Contra-razões de recurso administrativo, dirigido à Pregoeira. Em face do transcurso do procedimento, tendo em vista o alegado e o contra-arrazoado, decide-se pela **improcedência do recurso administrativo**, por entendermos que não assiste razão à recorrente, tendo sido o valor ofertado demonstrado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, em suas contra-razões, sendo que a administração municipal entende que é razoável o custo apurado pela empresa classificada.

Maria de Lourdes Teixeira Gonçalves,

Agente Administrativo Auxiliar.

Pregoeira Oficial,

Portaria 04/2010.

Lavras do Sul, 21 de junho de 2011.